



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 292/2026 TRE-AL/PRE/ACON**

Dispõe sobre a designação de servidores para auxiliar os Juízes Auxiliares da Propaganda durante os plantões jurisdicionais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XVI e XXIII, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, que instituiu o Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no art. 2º, inciso II, §§ 3º e 5º, da Resolução TSE nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 16.552, de 15 de dezembro de 2025, que designou os Desembargadores Eleitorais Auxiliares para atuarem nas Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 236/2026 TRE-AL/PRE/ACON, que dispõe sobre a designação de servidores e servidoras das Assessorias Jurídicas dos Membros do Pleno e da Corregedoria Regional Eleitoral para auxiliar os trabalhos dos Juízes Auxiliares durante as Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 248/2026 TRE-AL/PRE/ACON, que disciplina o serviço extraordinário e o plantão no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nos meses de agosto e setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 273/2026 TRE-AL/PRE/ACON, que estabeleceu a atuação concomitante de todos os Juízes Auxiliares da Propaganda durante os plantões jurisdicionais;

CONSIDERANDO que a atuação concomitante dos Juízes Auxiliares da Propaganda, aliada ao crescente volume de representações, reclamações e pedidos de direito de resposta, exige o reforço das atividades de pesquisa jurídica, análise processual e elaboração de minutas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar apoio adequado e tempestivo aos Juízes Auxiliares da Propaganda, sem prejuízo das atribuições administrativas e jurisdicionais conferidas à Central de Processamento Unificado – CPU;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0006614-09.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, em caráter temporário e complementar, para auxiliar os Juízes Auxiliares da Propaganda nos dias úteis e durante os plantões jurisdicionais de sábados, domingos e feriados, até 30 de setembro de 2026, os seguintes servidores:

I – **Marcelo Tenório da Costa**, da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD;

II – **José Ribeiro Lins Neto**, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – AJDG;

III – **Lucas Barros Pituba de Carvalho**, da Assessoria Especial da Presidência; e

IV – **Moacir de Barros Pedrosa Júnior**, da Seção de Segurança da Informação.

Art. 2º Fica igualmente designado o servidor **Carlos Eduardo Maia Paiva de Freitas**, Oficial de Gabinete da Presidência, para prestar o auxílio previsto nesta Portaria exclusivamente durante os plantões jurisdicionais de sábados, domingos e feriados, até 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Nos dias úteis, o auxílio será prestado pelos servidores relacionados no art. 1º durante a jornada ordinária de trabalho, sem prejuízo da prestação de serviço extraordinário regularmente autorizada.

§ 1º Nos plantões de sábados, domingos e feriados, o auxílio será prestado pelos servidores relacionados nos arts. 1º e 2º, no horário das 13 às 19 horas.

§ 2º A atuação dos servidores será organizada de acordo com a distribuição das demandas e as necessidades dos gabinetes dos Juízes Auxiliares da Propaganda.

§ 3º A designação para os plantões ocorrerá em acréscimo às unidades e aos quantitativos autorizados pela Portaria Presidência nº 248/2026 TRE-AL/PRE/ACON, nos termos do art. 2º, §§ 3º e 4º, do referido ato.

Art. 4º O auxílio compreenderá, conforme a necessidade do serviço e as orientações dos Juízes Auxiliares da Propaganda, a realização de pesquisas jurídicas, a análise de processos, a elaboração de minutas de despachos, decisões e demais atos jurisdicionais, bem como outras atividades relacionadas à tramitação das demandas de propaganda eleitoral.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão observar o dever de sigilo, as regras de proteção de dados pessoais, as normas de segurança da informação e as orientações expedidas pelos respectivos Juízes Auxiliares.

Art. 5º Durante os períodos em que estiverem designados para o auxílio, os servidores permanecerão à disposição dos Juízes Auxiliares da Propaganda, ficando dispensados das atividades ordinárias das respectivas unidades, ressalvada a necessidade de prática de ato urgente e inadiável.

Art. 6º A designação estabelecida nesta Portaria não implica alteração da lotação dos servidores nem modifica as atribuições conferidas à Central de Processamento Unificado – CPU e aos servidores designados pela Portaria Presidência nº 236/2026 TRE-AL/PRE/ACON.

Art. 7º A prestação de serviço extraordinário deverá ser registrada por meio de ponto eletrônico biométrico, computando-se exclusivamente o período efetivamente trabalhado, observados os procedimentos, os limites e as demais condições estabelecidos na Resolução TRE/AL nº 15.557/2014 e nos demais atos aplicáveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de setembro de 2026.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**

Presidente

Maceió, 10 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, **Presidente**, em 11/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2029879** e o código CRC **FB662A0E**.

0006614-09.2026.6.02.8000

2029879v5